


 a.cimel@terra.com.br

 (65) 3329 - 3400  
(65) 99987 - 1259



Tangará da Serra- MT, 04 de março de 2022.

Ao

Excelentíssimo Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Diamantino - MT


A empresa CIMEL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/CGC (MF) N° 44.428.638/0001-01 e inscrição estadual n° 13.909.873-9, estabelecida na Rua Gabriel Ângelo, n° 3670, Ltda E, Jardim Aeroporto, Tangará da Serra – MT, CEP 78.301-522, tempestivamente, vem, com fulcro na lei 8666/93, vem à presença de Vossa Excelência, a fim de apresentar

## **RECURSO À INABILITAÇÃO**

Em desfavor da decisão proferida pelo ilustre pregoeiro, que inabilitou a empresa CIMEL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, da PREGÃO 001/2022, realizada em 03/03/2022, conforme razões a seguir:

### **I – DOS FATOS SUBJACENTES**

 a.cimel@terra.com.br

 (65) 3329 - 3400  
(65) 99987 - 1259



Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitatório, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.

No entanto, a decisão do pregoeiro julgou a subscrevente inabilitada sob a alegação de que os atestados de capacidade técnica não constavam do balanço apresentado. Alegação que não deve prosperar, senão vejamos:

O edital assim dispõe sobre a exigência:

### **III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;**

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social do ano do último exercício **já exigível**, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; **(grifo nosso)**

O Código Civil (art. 1.078, I) e a Lei das SA (6.404/76) determinam o prazo até o 4º mês após o fim do exercício anterior para regularizar o balanço. Assim, a empresa teria até dia 30 de abril para concluir o balanço patrimonial referente ao ano de 2021.

Ou seja, o balanço patrimonial que deveria constar as movimentações referentes ao ano anterior, não são exigíveis ainda, conforme previsão legal, bem como previsão do edital do presente certame. Se justificando assim a ausência de movimentação do balanço.

O balanço apresentado foi o balanço de abertura, onde consta apenas o capital social integralizado, uma vez que a empresa foi constituída em 30/11/2021.



a.cimel@terra.com.br



(65) 3329 - 3400

(65) 99987 - 1259



Quanto à aceitação do balanço de abertura, já se manifestou o STJ:

“Tratando-se de sociedade constituída há menos de um ano e não havendo qualquer exigência legal a respeito do tempo mínimo de constituição da pessoa jurídica para participar da concorrência pública, não se concebe condicionar a comprovação da idoneidade financeira à apresentação dos demonstrativos contábeis do último exercício financeiro, sendo possível demonstrá-la por outros documentos, a exemplo da exibição do balanço de abertura”. (STJ, REsp nº 1.381.152/RJ).

Bem como dispõe o Manual de Licitações e Contratos do TCU, 4ª edição (fl. 440):


“Licitante que iniciou as atividades no exercício em que se realizar a licitação poderá apresentar balanço de abertura.”

Fica demonstrado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos pelo edital do pregão 001/2022 da Prefeitura de Diamantino – MT, bem como os documentos cumprem com os preceitos legais.

Dessa maneira a habilitação da empresa CIMEL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, se mostra medida de rigor. Afim que que seja fielmente cumprida a lei e os princípios administrativos da razoabilidade, da vinculação ao edital e principalmente da busca da proposta mais vantajosa.

### **III – DO PEDIDO**

 a.cimel@terra.com.br

 (65) 3329 - 3400  
(65) 99987 - 1259



Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada, como medida de rigor, seja declarada HABILITADA e vencedora dos itens em que ficou primeira classificada.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que o excl. Pregoeiro reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informando, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos

P. Deferimento

ITALO FREDERICO  
SPAZAPAN  
BALDRIGHI:02892  
613175

Assinado de forma digital  
por ITALO FREDERICO  
SPAZAPAN  
BALDRIGHI:02892613175  
Dados: 2022.03.04  
10:01:38 -04'00'

**CIMEL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ: 44.428.638/0001-01**